PARECER Nº_____/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2025

Autoria: Vereador Aldemir Santos Almeida

Ementa: Concede Título de Cidadão Ilheense ao Ilmo. **Sr. RAIMUNDO ANTÔNIO SALES CAFEZEIRO**, e dá outras providências

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2025, de autoria do **Vereador ALDEMIR SANTOS ALMEIDA,** que tem por finalidade conceder o **Título de Cidadão Ilheense ao Ilmo Sr. RAIMUNDO ANTONIO SALES CAFEZEIRO,** em reconhecimento ao seus serviços prestados à sociedade e pela expressiva contribuição expressiva ao progresso técnico e humano de Ilhéus

II – ANÁLISE JURÍDICA

A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de honrarias está prevista na Lei Orgânica do Município de Ilhéus, que dispõe:

> **"Conceder título do cidadão honorário, conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela ação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara." (Lei Orgânica do Município de Ilhéus, atribuições do Poder Legislativo)."**

O presente projeto atende aos requisitos formais e materiais exigidos, estando redigido de acordo com as normas da técnica legislativa e em consonância com o Regimento Interno da Casa.

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Não se identifica qualquer incompatibilidade com os princípios constitucionais ou com a legislação municipal vigente, razão pela qual **não há impedimento jurídico à sua aprovação**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** entende que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2025** atende aos requisitos legais e regimentais, estando em conformidade com a **Lei Orgânica do Município de Ilhéus** e com o **Regimento Interno desta Casa Legislativa**

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2025.

-PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Relator
Presidente da Comissão

DE ACORDO:

EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
Membro

MESAQUE BARBOZA SOARES
Membro